



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 148-CONSELHO SUPERIOR, de 28 de fevereiro de 2014.

**APROVA O REGIMENTO GERAL DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer nº 32/2013 do Conselheiro Relator, constante no Processo nº 23231.000398/2013-99 e decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Em relação ao disposto no parágrafo único do art. 224 do Regimento, a exigência da média aritmética mínima de 7,0 (sete) para fins de aprovação, vale somente para os alunos ingressantes na Instituição a partir do primeiro semestre letivo de 2014, sendo assegurado ao demais alunos o direito de concluir seus cursos segundo a média praticada quando do seu ingresso.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os Câmpus atualizem suas organizações didáticas de acordo com o que consta no Regimento Geral.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 28 de fevereiro de 2014.


ADEMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente